



**TERMO DE COLABORAÇÃO
Nº 026/2024**

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE TUBARÃO E A REDE FEMININA DE
COMBATE AO CÂNCER ATRAVÉS DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O **MUNICÍPIO DE TUBARÃO** inscrito no CGC/MF sob o nº 82.928.656/0001-33 e Inscrição Estadual nº (isenta), com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 108, CEP: 88701-180, doravante denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JAIRO DOS PASSOS CASCAES**, CPF [REDACTED] 4, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através de seu Secretário, Sr. **MARCELO CESAR RIBEIRO**, e **REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER**, CNPJ nº 03.658.891/0001-66, doravante denominada simplesmente **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente Sr.ª **CERES HELENA MORAES DOS SANTOS**, CPF Nº [REDACTED], de acordo com o Memorando Eletrônico nº 17.245/2024, Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros a Instituição, destinados a ações que venham a contribuir, de forma complementar, para o custeio das despesas de manutenção, no atendimento da área da Saúde, na execução de Serviço de Atendimento e Tratamento de Pessoas através do Projeto “Prevenção do Câncer de colo do útero e mama”, conforme Plano de Trabalho da Instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo tem fundamentação legal na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Edital de Chamamento Público nº 002/2024/SMS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Instituição:

- I. Conduzir os serviços relacionados aos afins da Instituição;
- II. Estar em permanente contato com a Secretaria Municipal de Saúde com vistas ao atendimento e ao bom andamento do presente Termo;
- III. Prestar contas ao Município dos recursos recebidos através deste Termo, obedecidos os termos da legislação e normas dadas pela municipalidade, e pela Lei Federal 13.019/2014.
- IV. Divulgar, em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com o poder público; a informação da parceria deverá conter o símbolo do concedente, número do Termo de Colaboração, vigência, valor do Termo e especificar que a entidade não cobra qualquer tipo de taxa de matrícula, custeio de material didático ou qualquer outra cobrança; a placa, de no mínimo 01 (um) metro quadrado, deverá ser fixada na entrada dos estabelecimentos do convenente;
- V. Manter e garantir a organização, administração e funcionamento da entidade/unidade;
- VI. Garantir o atendimento ininterrupto todos os dias do mês/ano;
- VII. Planejar, coordenar e executar suas atividades, estabelecendo uma rotina de:
(I) Distribuição de tarefas, (II) controle de qualidade de serviços, (III) recrutamento,



Município de Tubarão

seleção e treinamento de pessoal, (IV) atividades administrativas que garantam o fluxo de atividades, transparência financeira e operacional e as devidas prestações de contas, (V) avaliação coletiva de suas ações;

VIII. Manter pessoa de referência na área administrativa que garanta e acompanhe as exigências de habilitação jurídica e técnica (Planos de Trabalho, Relatórios Quantitativos, Documentos de Habilitação Jurídica);

IX. Realizar procedimentos administrativos de forma eficaz, para; compra de material/adaptação das unidades, pequenos reparos, habilitação jurídica/prestação de contas, outras;

X. Funcionar em espaço adequado executando as adaptações necessárias, conforme modalidade e diretrizes da educação e legislações pertinentes;

XI. Manter e garantir a organização física da entidade/unidade;

XII. Garantir acessibilidade conforme normas vigentes;

XIII. Garantir a Segurança no atendimento através de: instalações elétricas embutidas; botijões de gás, produtos de limpeza, medicamentos, removedor e outros produtos tóxicos devidamente armazenados; corrimãos nas áreas de circulação; garantir que as janelas de depósitos tenham telas removíveis com fácil higienização;

XIV. Zelar pela guarda e preservação dos materiais permanentes existentes.

XV. Manter armário/equipamento/utensílios/vestuário em condições adequadas para o atendimento;

XVI. É de responsabilidade da instituição contratada a aquisição de materiais permanentes necessários para o funcionamento do serviço;

XVII. Manter e garantir condições adequadas de higiene, nutrição e saúde;

XVIII. Instalar-se em imóvel que possua serviços de infraestrutura básica (esgoto, água potável, coleta de lixo);

XIX. Garantir o ambiente e as instalações sanitárias ventiladas e higienizadas, conforme recomendações da Vigilância Sanitária;

XX. Garantir alimentos acondicionados em lugar apropriado para sua conservação e o consumo planejado racionalmente de acordo com o grau de perecibilidade;

XXI. Garantir quadro mínimo de pessoal.

XXII. A obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;

XXIII. O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.

Município:

I. Repassar mensalmente à Instituição os recursos financeiros, conforme previsto na Cláusula Quarta;

II. Controlar os recursos repassados acompanhando sua correta aplicação;

III. Sustar o repasse dos recursos sempre que a Instituição prestar contas em desacordo com a legislação ou demais ajustes feitos com o Município, até sanar as falhas;

IV. Sustar os recursos na hipótese de desvio das finalidades assistenciais da Entidade;

V. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação;

VI. Proceder aos pagamentos devidos à Instituição;

VII. O Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.



Município de Tubarão

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES DO REPASSE

O MUNICÍPIO repassará à INSTITUIÇÃO a importância Total de **R\$ 96.800,00 (noventa e seis mil e oitocentos reais)**, em parcelas mensais, com início em junho/2024, conforme plano de trabalho da Instituição parte integrante deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DAS APLICAÇÕES DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos repassados pelo MUNICÍPIO serão aplicados de acordo com o plano de trabalho apresentado pela Instituição, parte integrante deste Termo.

Parágrafo único. Fica vedada a aplicação de recursos nas seguintes situações:

- a) Multas, juros e correção monetária decorrente de pagamento fora do prazo;
- b) Empréstimos não autorizados;
- c) Passagens aéreas e terrestres;
- d) Hospedagem;
- e) Promoções de festas e eventos;
- f) Construção;
- g) Pagamento de encargos e impostos anteriores à celebração do presente Termo;
- h) Seguro predial e/ou veicular;
- i) Serviço de vigilância eletrônica e/ou presencial;
- j) Aquisição de materiais para reformas ou reparos na OSC;
- k) Aquisição de materiais e/ou peças para utilização em manutenção e/ou reparo de veículos e equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- l) Manutenção e/ou reparo de veículos ou de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- m) Serviços de terceiros, tais como: manutenção e/ou instalação de equipamentos elétricos e/ou eletrônicos;
- n) Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres;
- o) Aquisição de bens permanentes;
- p) Despesas relativas à estabilidade legal decorrente de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos destinados ao presente Termo correrão por conta da dotação orçamentária, a saber:

Dotação: (9) 3.3.50 | 2031 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC | 1.500.1002.0215 – Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS HIPÓTESES DE RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

O MUNICÍPIO poderá reter o repasse dos recursos financeiros nas seguintes hipóteses:

- a) Atrasos e irregularidades na prestação de contas;
- b) Aplicação não prevista no plano de trabalho;
- c) Uso injustificável;
- d) Não cumprimento do plano de trabalho;
- e) Falta de clareza, lisura e boa-fé;
- f) Inadimplência com o contrato;
- g) Descumprimento das orientações da Secretaria Municipal de Saúde;
- h) Não comprovação da divulgação da informação da parceria, conforme previsto na



Município de Tubarão

cláusula terceira, referente à Instituição item “IV”.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Poderá haver rescisão do presente Termo por decisão de qualquer uma das partes, desde que oficializada a intenção com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ou unilateralmente, a qualquer hora, pelo Município, por desvio de finalidade da Entidade. Eventuais alterações ao presente Termo serão realizadas por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO


O presente Termo tem início a partir desta data e término em 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


As partes elegem o Foro da Comarca de Tubarão para dirimir questões derivadas deste Termo.

E, por estarem justos e conveniados, firmam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2024.


**CERES HELENA MORAES DOS
SANTOS**
*Presidente – Rede Feminina
de Combate ao Câncer*


JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal


MARCELO CESAR RIBEIRO
Secretário de Saúde

Testemunhas:

1ª

2ª

TIPO DE SOCIEDADE CIVIL:

Sem Fins Lucrativos

Cooperativa

Religiosa

A) EM CASO DE ORGANIZAÇÃO SEM FINS PLANO DE TRABALHO 2024

1. DADOS CADASTRAIS:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

Rede Feminina de Combate ao Câncer

CNPJ: 83.868.539/0001-94

LUCRATIVOS:

1. COMPROVAR POR MEIO DE CLÁUSULAS EXPRESSAS NO ESTATUTO QUE:

1.1) NÃO HÁ DISTRIBUIÇÃO ENTRE OS SEUS SÓCIOS OU ASSOCIADOS, CONSELHEIROS, DIRETORES, EMPREGADOS, DOADORES OU TERCEIROS EVENTUAIS RESULTADOS, SOBRAS, EXCEDENTES OPERACIONAIS, BRUTOS OU LÍQUIDOS, DIVIDENDOS, ISENÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, PARTICIPAÇÕES OU PARCELAS DO SEU PATRIMÔNIO, AUFERIDOS MEDIANTE O EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES;

- ART. 47 PARÁGRAFO ÚNICO (ESTATUTO ANEXO)

1.2) HÁ A APLICAÇÃO INTEGRAL DO RECURSO NA CONSECUÇÃO DO RESPECTIVO OBJETO SOCIAL DE FORMA IMEDIATA OU POR MEIO DA CONSTITUIÇÃO DE FUNDO PATRIMONIAL OU FUNDO DE RESERVA;

- ART. 53 (ESTATUTO ANEXO)

1.3) POSSUI OBJETIVOS VOLTADOS À PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E FINALIDADES DE RELEVÂNCIA PÚBLICA SOCIAL;

- ART. 1 (ESTATUTO ANEXO)

1.4) EM CASO DE DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, O RESPECTIVO PATRIMÔNIO LÍQUIDO SERÁ TRANSFERIDO A OUTRA PESSOA JURÍDICA DE IGUAL NATUREZA QUE PREENCHA OS REQUISITOS DA LEI 13.019/2014 E CUJO OBJETO SOCIAL SEJA, PREFERENCIALMENTE, O MESMO DA ENTIDADE EXTINTA.

- ART. 71 PARÁGRAFO PRIMEIRO (ESTATUTO ANEXO)

2. CNPJ QUE CONTENHA INFORMAÇÃO EXPRESSA(CÓDIGO) DE QUE SE TRATA DE ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS;

- CÓDIGO: 94.30-8-00 (CNPJ ANEXO)

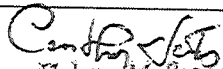
3. BALANÇO PATRIMONIAL (PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DA NATUREZA DA ENTIDADE)

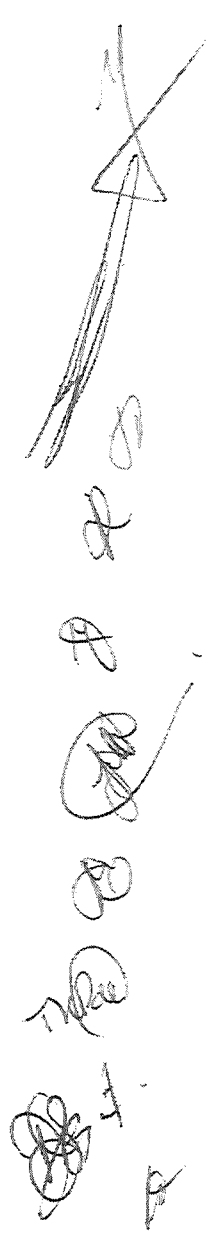
- ANEXO

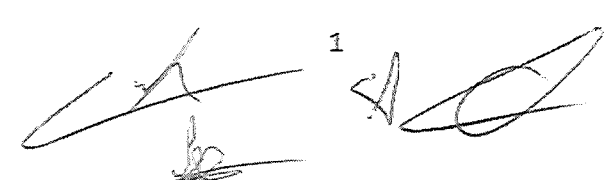
B) CASO A OSC (SEM FINS LUCRATIVOS, COOPERATIVA OU ORGANIZAÇÃO

RELIGIOSA) FOR A ÚNICA NO TERRITÓRIO DA CIDADE DE TUBARÃO, COMPROVAR ESSA CONDIÇÃO POR MEIO DE CERTIDÃO DO CARTÓRIO DE REGISTROS

- DECLARAÇÃO ANEXO

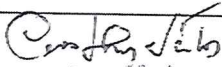

Ceres Helena M. Santos
Presidente
R.F.C.C. - Tubarão








ENDEREÇO: Rua Isaac Newton, 38		CIDADE: Tubarão U.F: SC	
BAIRRO: Centro		CEP: 88.701-280	
E-MAIL: redefemininatubarao@gmail.com		TELEFONE: (48) 3626 6151/99912 3366	
CONTA BANCÁRIA ESPECÍFICA: 554.616-8	BANCO: Banco do Brasil	AGÊNCIA: 0201-1	
NOME DO RESPONSÁVEL: Ceres Helena Moraes dos Santos		CPF:	7
PERÍODO DE MANDATO: 01/01/23 a 31/12/24	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: [REDACTED] - SSP/SC	CARGO: Presidente	
ENDEREÇO: Rua Ferreira Lima, 96 ap 204- Centro		CEP: 88.701-240	

2- PROPOSTA DE TRABALHO:		
NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
Prevenção do Câncer de colo de útero e mama	INÍCIO	TÉRMINO
	Junho/24	Dez/24
PÚBLICO ALVO:	Mulheres jovens e adultas que iniciaram atividade sexual	
OBJETO DA PARCERIA:	Prevenção do câncer de colo de útero e mama	
DESCRIÇÃO DA REALIDADE QUE SERÁ OBJETO DA PARCERIA (DEVENDO SER DEMONSTRADO O NEXO ENTRE ESSA REALIDADE E AS ATIVIDADES OU PROJETOS E METAS A SEREM ATINGIDAS) Destina-se ao atendimento na prevenção do CA de mama e de colo de útero, a toda mulher tubaronense que iniciaram atividade sexual. O trabalho consiste: * Na conscientização individual ou coletiva sobre a importância da prevenção; * Na coleta do material para exame Papanicolau; * No exame clínico de mama; * No rastreamento mamográfico através do encaminhamento para realização da mamografia; * No atendimento médico às pessoas com resultados alterados (pessoas carentes); * Nos procedimentos necessários como: cauterização, biopsia, CAF, retirada de pólipos, etc... * Arrecadação de mechas de cabelo e empréstimo de peruca para mulheres em tratamento de CA, bem como, doação de lenços e turbantes.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:		
A Rede Feminina atende em média 3.500 mulheres anualmente. Segundo estimativa do INCA 2018/2019, no Brasil, temos 59.700 novos casos de câncer de mama e 16.340 de colo de útero. O número de óbitos por câncer de mama é de 14.388. Sabendo-se que a informação é a melhor forma de prevenir e o diagnóstico precoce a maior chance de cura, justifica-se a importância dos trabalhos desenvolvidos pela Rede.		
3- OBJETIVOS:		
3.1 – GERAIS:		
Orientar as mulheres quanto a prevenção do câncer de colo de útero e de mama. Efetuando a coleta de material para o Papanicolau e fazendo rastreamento do câncer de mama		


 Ceres Helena M. Santos
 Presidente
 R.F.C.C. - Tubarão

3.2 – ESPECÍFICOS:

- 1 -Informar as mulheres sobre o valor da prevenção;
- 2 -Efetuar o exame clínico das mamas(toque);
- 3- Incentivar para a realização anual do exame de mamografia, conforme Lei 11.664 de 20/04/2008;
- 4 -Efetuar coleta de material para o exame Papanicolau;
- 5-Manter parceria com a Secretaria Municipal de Saúde e clínicas para a realização de mamografia, ultrasson, RX e demais exames.
- 6-Oportunizar às mulheres carentes, tratamento médico decorrente de alterações em seus exames preventivos e do rastreamento de mama.
- 7-Auxiliar no acompanhamento as mulheres em tratamento de câncer, dentro do possível
- 8 -Dar oportunidade de tratamento psico-social às mulheres carentes que necessitam desta especialidade.
- 9 -Mobilizar a sociedade para participar do movimento "Outubro Rosa" desenvolvendo ações concretas de conscientização sobre a importância da prevenção do exame Papanicolau e diagnóstico precoce de CA de mama.

4 – METODOLOGIA:

4.1 – FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DE METAS

Participar de palestras, encontros estaduais, regionais, e congresso nacional ampliando conhecimento do voluntário.

Orientar as mulheres, sobre a prevenção nos grupos de mulheres, escolas, clube de serviço, Sábado D, empresas, casas comerciais, etc.

Manter parceria com os programas desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Saúde da mulher na área da prevenção

5 – METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

5.1 – EXECUÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

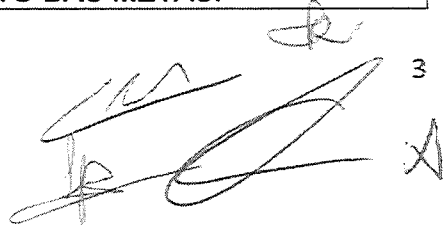
- *Conscientização
- * Coleta para exame Papanicolau
- * Exame clínico de mama
- * Atendimento médico
- * Encaminhamento a mamografia
- * Encaminhamento a outras especialidades, como a oncologia.
- * Encaminhamento Psicológico

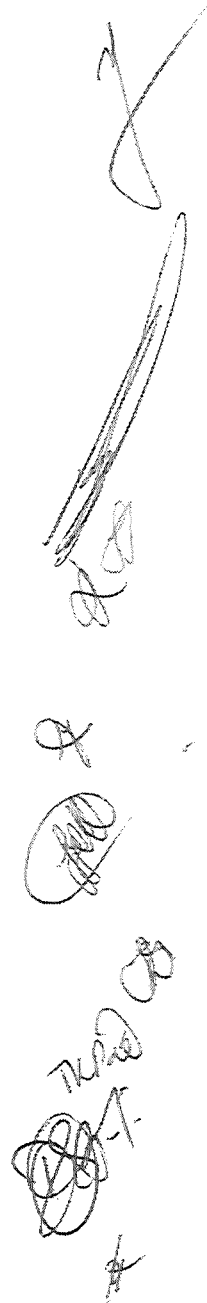
5.2 – RESULTADOS ESPERADOS:

Atender o maior número possível de mulheres tubaronenses, na prevenção do câncer de colo de útero e mama

5.3 – PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS:


Ceres Helena M. Santos
Presidente
R.F.C.C. - Tubarão





*Registro diário de atendimento


* Preenchimento diário de fichas de registro de Papanicolaou

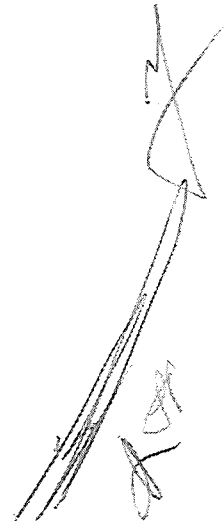








*SISCAN

*SISREGUI

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICA ÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANTIDA DE	INÍCIO	TÉR MINO
Conscientização				3.500	Junho	Dez
Papanicolaou				2.500	Junho	Dez
Exame clínico de mama				3.000	Junho	Dez
Atend. médico				300	Junho	Dez
Enc. mamografia				400	Junho	Dez


Ceres Helena M. Santos
Presidente
R.F.C.C. - Tubarão


4

7 - PREVISÃO DA PARCERIA E DESPESA (R\$ 1,00)

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE		13.828,27	96.800,00
CONCEDENTE			
TOTAL GERAL			96.800,00
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
PROPONENTE			
CONCEDENTE	07 parcelas	13.828,27	96.800,00
TOTAL GERAL			96.800,00

8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

8.1 - CONCEDENTE

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	13.828,57	13.828,57	13.828,57	13.828,57	13.828,57	13.828,57
META	7º MÊS					
	13.828,57					

8.2 - PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCERIA (CONTRAPARTIDA)

META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
X	x	x	x	x	x	x
META	7º MÊS	x	x	x	x	x

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
* Funcionários e encargos (salário, 13º e férias)	96.800,00
- 1 Enfermeira (160h)	
- Auxiliar administrativa (160h)	
- Auxiliar administrativa (160h)	
TOTAL	96.800,00

08- JUSTIFICATIVA

Considerando a defasagem dos valores oferecidos a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Tubarão pela Fundação Municipal de Saúde deste município, há muito considerado insuficiente, por necessitarmos de um aporte em torno de um valor mensal nunca inferior a treze mil reais, tendo em vista a presente folha, atual, dos pagamentos das três funcionárias, encargos e impostos estes que ultrapassam o valor de 12.900,00 (doze mil e novecentos reais mensais) (documentos anexos). Desta forma, necessitamos de reajuste urgente no Termo de Fomento com majoração do valor que aproxime do valor necessário.

Ceres Heleni M. Santos
 Ceres Heleni M. Santos
 Presidente
 R.F.C.C. - Tubarão

[Handwritten signatures and initials on the right side of the page]

Considerando, ainda a aprovação do novo piso salarial da enfermagem, cuja a observância, onerou significativamente as despesas já previstas na Rede. Toma-se, então, um argumento de peso que vem colaborar com que foi justificado anteriormente para necessário e imprescindível o reajuste

09 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada até 90 dias a partir do término da vigência da parceria.

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada 30 dias após o final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano;

Após a apresentação da prestação de contas no prazo de até 90 dias, constatada irregularidade ou omissão, será concedido prazo de até 45 dias, prorrogáveis por igual período, para a entidade sanar irregularidades ou cumprir a obrigação, sem prejuízo das demais medidas administrativas

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

DE SEGUNDA A QUINTA FEIRA - 07:30 AS 11:00

13:30 AS 16:30

SEXTA FEIRA DAS 07:30 AS 13:30

Fone: (48) 3626 6151

(48) 99921 0506 – Cristiane

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, declaro, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento

Tubarão / 10/06/24

Local e Data

Reale Feminino
Organização da Sociedade Civil

Cristiane Santos
Cristiane Helena M. Santos
Presidente
R.F.C.C. - Tubarão

12- APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 - Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.2 B – Conselho Municipal (No caso de haver oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc,)

Aprovado Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.3 – Gestor da Parceria (Fiscal da Parceria)

Aprovado Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

12.4 – Chefe do Poder Executivo:

Aprovado Reprovado

Data: __/__/__ Assinatura: _____

A collection of handwritten signatures and initials in black ink, located on the right side of the page. The signatures vary in style, including some that are highly stylized and others that are more legible. There are approximately 10-12 distinct marks, some appearing to be initials and others full names or signatures.